

Registrada a fl. 107 v. do Livro competente. Secretaria do
Governo de S. Paulo 6 de Abril de 1866

C. A. R. de Vasconcellos.

LEI N. 901 DE 12 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 44 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faça saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Artigo unico. Fica permittido ás freiras do recolhimento de Santa Clara da cidade de Sorocaba o terem cemiterio intra-muros do dito recolhimento ; devendo observar-se o que dispõe sobre entres e as posturas d'aquella cidade, approvadas por esta Assembléa.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos doze dias do mez de Abril de mil oitocentos sessenta e seis.

(L.S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos doze dias do mez de Abril de mil oitocentos sessenta e seis.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada a fl. 108 do Livro competente Secretaria do Governo de S. Paulo 12 de Abril de 1866.

C. A. R. de Vasconcellos.

